------ATA n.º 1---------Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020 pelas 15:00 horas, na sala de reuniões da Vice-Presidência reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado. para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, composto pela Dra. Ana Paula Sousa Brazão. Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, na qualidade de Presidente e pelos vogais efetivos, Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares; Sr. José Luís da Silva, Encarregado Operacional da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares,---------- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: ----- Ponto Único - Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.--------- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril. o Presidente do júri começou por expor o seguinte:----------Que na sequência do Despacho de 27 de outubro de 2020, do Vice-Presidente do Governo, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, que autorizou o recrutamento em apreço, a 30 de novembro de dois mil e vinte, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreco, com o despacho de autorização de 26 de novembro de 2020 do Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, proferido no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020. de 16 de março, do Vice-Presidente .--------- Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12, e Decreto -lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, e Leis n.ºs; 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019 de 2 de setembro e 20/2020 de 31 de janeiro, conjugado

o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:------Prova de conhecimentos escrita;------ Entrevista profissional de seleção.----------Após a exposição feita pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o ----- I - Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: ---------- a) Prova de Conhecimentos (PC); ------------ b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -------------A PROVA DE CONHECIMENTOS: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa. -----• Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro; ------• Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020, de 4 novembro. Orcamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 – Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro. ----- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;-Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;--

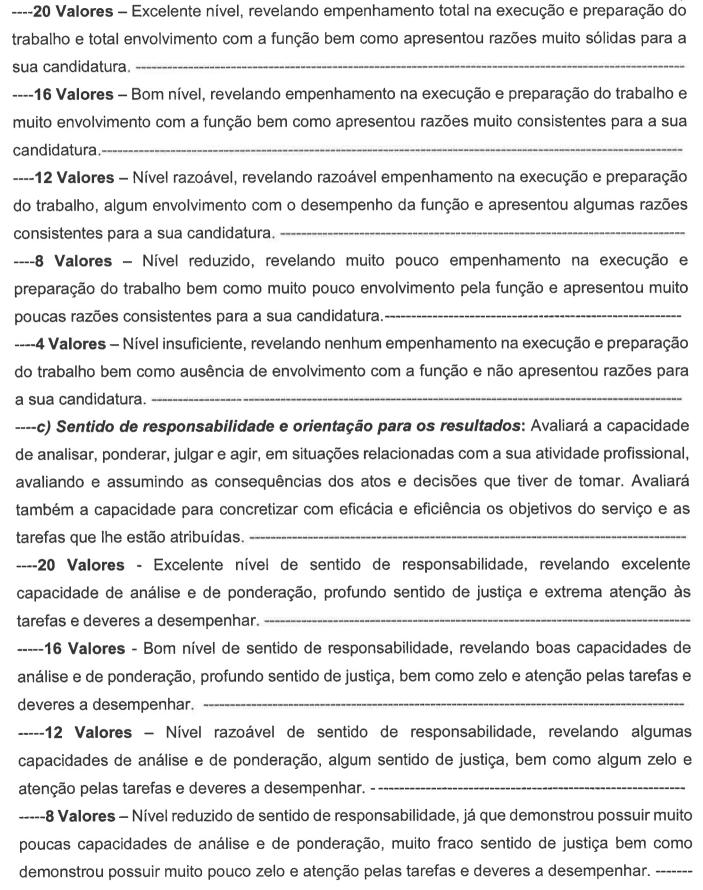
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017,



de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de -----Na Prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----------As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, -----------A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:---------a) Experiência profissional: Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. ----20 Valores - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. ---------16 Valores - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. ----------12 Valores - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. ----8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. ----4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. ----------b) Motivação: Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional. -----

PB My



De fund

4 Valores - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não
possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não
revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar,
Orientação para a Segurança (OS) - capacidade para compreender e integrar na sua
atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do
ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
20 Valores - Excelente nível de capacidade para compreender e integrar na sua atividade
profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente,
prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
16 Valores - Bom nível de capacidade para compreender e integrar na sua atividade
profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente,
prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
12 Valores - Nível razoável de capacidade para compreender e integrar na sua atividade
profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente,
prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
8 Valores - Nível reduzido de capacidade para compreender e integrar na sua atividade
profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente,
prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
4 Valores - Nível insuficiente de capacidade para compreender e integrar na sua
atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do
ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais
Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC) – capacidade para se integrar em equipas de
trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação;
20 Valores - Excelente nível de capacidade para se integrar em equipas de trabalho de
constituição variada, gerando sinergias através da sua participação
16 Valores - Bom nível de capacidade para se integrar em equipas de trabalho de
constituição variada, gerando sinergias através da sua participação
12 Valores – Nível razoável de capacidade para se integrar em equipas de trabalho de
constituição variada, gerando sinergias através da sua participação
8 Valores – Nível reduzido de capacidade para se integrar em equipas de trabalho de
constituição variada, gerando sinergias através da sua participação

-----4 Valores - Nível insuficiente de capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação. ----------A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e por unanimidade, -----------A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata. ----------- II - Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, ou seja, que sejam titulares de carreira e exerçam as funções que constarão na alínea b) do ponto 2 do aviso de abertura e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto I, são aplicados os seguintes métodos de seleção:----------- a) Avaliação curricular (AC); ------------- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----------A AVALIAÇÃO CURRICULAR visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação literária, formação profissional, experiência profissional atribuindo a seguinte classificação:----------1. Habilitações Literárias (HL)- Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores: ---------- 4.° Ano – 14 valores; ----------- 6.° Ano – 16 valores; ---------- 9.° Ano – 18 valores; ----------- 12.° Ano ou superior – 20 valores. ----------- 2. Experiência Profissional (EP) – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área ou em área idêntica da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada, e o respetivo nível de desempenho, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não

usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos nas alíneas a) e b) conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.-----Será valorada de 0 a 20 valores: ----------- Sem experiência profissional – 0 valores; ----------- Com experiência profissional – 8 valores,---------- Acrescendo a seguinte valoração: ----------- i. Experiência Profissional Geral: Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: ---------- Até seis meses – 2 valores; ----------- Superior a seis meses até 3 anos – 4 valores; ----------- Superior a 3 anos – 8 valores. ----------- ii. Experiência Profissional Específica Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, guarda e vigilância de instalações: ---------- Até seis meses – 4 valores; ----------- Superior a seis meses e até 3 anos – 8 valores; ----------- Superior a 3 anos – 12 valores, ----------- iii. Nível/Avaliação de desempenho (AD): O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidatou cumpriu ou executou atribuição. competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:---------- Sem avaliação do desempenho – 0 valores; ----------- Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato - 0,5 valores. ----------- Com avaliação do desempenho: ----------- Desempenho Inadequado – (- 4 valores);---------- Desempenho Adequado – 1 valores;----------- Desempenho Relevante – 2 valores;----------- Desempenho Excelente – 3 valores.----------3. Formação Profissional (FP): o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo

deliberado atribuir a seguinte classificação:						
Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:						
						específicos - 0,2 valores
						O Júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o
						número de horas ou dias
No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato						
- 10 valores						
A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa						
escala de zero a vinte valores: AC= HL+2EP+FP						
44						
Em que: AC= Avaliação curricular, HAL= Habilitações Literárias EP= Experiência						
Profissional, FP= Formação Profissional						
Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha						
constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante						
A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO encontra-se definida no ponto I, aplicando-se						
tudo o previsto naquele ponto.						
A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de						
0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através						
da aplicação das seguintes fórmulas finais:						
CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%])						
CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%])						
Em que:						
CF= Classificação final						
PC= Prova de Conhecimentos						
EPS= Entrevista Profissional de Seleção						
AC= Avaliação Curricular						
Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é						
eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído						

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos
ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes
Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte
valores, considerando-se a valoração até às centésimas
Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º
da Portaria
Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou
a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciando a sua
remessa ao Gabinete para efeitos de assinatura
Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada
conforme, foi assinada pelos presentes
O Presidente, Award of Soulo Bratal
Os Vogais, Aux Isdul feir Jaulle

ANEXOS:

- Cópia do Perfil de posto de trabalho
 I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção
 II- Ficha de avaliação curricular



A Almi

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Gabinete da Vice-Presidência do Governo (GVP).

Habilitação e área de formação: Escolaridade Obrigatória.

Atribuição, competência ou atividade: Guarda e vigilância, das instalações centrais do Governo Regional, sitas à Avenida Zarco, no Funchal. A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

Conhecimentos especializados e experiência – Guarda e vigilância,

- Organização e Método de Trabalho capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.
- Trabalho de equipa e cooperação capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- Responsabilidade e compromisso com o serviço capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- Tolerância à pressão e contrariedades capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- Orientação para a Segurança capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

De solving

ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Nome do Candidato:					
Data da entrevista: ַ					
Hora da entrevista: _					
Parâmetros de	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
Avaliação da Entrevista	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por unanimidade)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
1. Experiência Profissional (EP)					
2.Motivação (M)					
3.Sentido de					
Responsabilidade					
e Orientação para Resultados					
4.Orientação para Segurança					
5.Trabalho em					
Equipa					
			/aloração Fina	l da Entrevista	
Resumo dos temas a	bordados:				

0

GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos
valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:
EPS= <u>EP+M+SROS+OS+TE</u>
5
na qual:
EPS= Entrevista Profissional de Seleção
EP= Experiência Profissional
M= Motivação
SROR= Sentido de Responsabilidade e Orientação para os Resultados
OS= Orientação para segurança
TE = Trabalho equipa
O Presidente,
As Vogais,

ANEXO II

Vice-Presidência do Governo



Procedimento concursal : Aviso n.º Posto de trabalho: Assistentes Operacionais Avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		NOTA FINAL =[(1) + 2*(2) + (3)]/4
1. HABILITAÇÕES ACADÉMIÇAS		
4° ano Escolaridade 6.° ano 9.° ano 12.° ano	valor 14 16 18 20	0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ii. Com experiência	0 8	
a) Experiência profissional na área de atividade do post i. Até 6 meses ii. > 6 meses e até 1 ano iii. > 1 ano e até 3 anos iv. > a 3 anos e até 6 anos v. > a 6 anos e até 9 anos vi. > a 9 anos	0 de trabalho 4 8 12 6 8 10	
 b) Experiência profissional em área idêntica à do posto i. Até 6 meses ii. > 6 meses anos e até 3 anoas iv. > a 3 anos 	de trabalho 2 4 8	
c) Nível/avaliação do Desempenho (AD) iSem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato iii. Com avaliação do desempenho	10 0	
Desempenho Inadequado Desempenho Adequado Desempenho Relevante Desempenho Excelente	-4 1 2 3	
3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL i .Sem formação ii. Com formação cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho	10	[i+ii]
igual ou superior a 30h- 0,5 / ação inferior a 30h 0,25/ação seminarios, congressos e estagios	0,5 0,25 0,2	

